

LEI Nº 1478, 29 DE ABRIL DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, cria nova faixa de vencimento e enquadramento dos cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico ESF e Médico Clínico Geral; altera carga horária para os cargos de Médico Ginecologista e Clínico Geral; cria Função Gratificada para as funções de Diretor Técnico do P.A.D.U.-Pronto Atendimento de Urgência e para o Auditor das Autorizações de Internações Hospitalares-AIHs e Laudos de Procedimentos Ambulatoriais e dá outras providências””

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada nova faixa de vencimentos para os cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico ESF e Médico Clínico Geral; inclui novas Faixas IV e V na Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior; e altera carga horária para os cargos de Médico Ginecologista e Médico Clínico Geral previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, conforme segue:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Médico ESF	NS	IV	02	11.500,00
Médico Clínico Geral	NS	IV	01	11.500,00
Médico Ginecologista	NS	V	01	6.000,00
Médico Pediatra	NS	V	02	6.000,00

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO–NÍVEL SUPERIOR– 40 horas/semanais

FAIXA IV

(310 A 320)	310	Médico ESF	R\$ 11.500,00
(310 A 320)	310	Médico Clínico Geral	R\$ 11.500,00

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO–NÍVEL SUPERIOR– 20 horas/semanais

FAIXA V

(330 a 340)	330	Médico Ginecologista	R\$ 6.000,00
(330 a 340)	330	Médico Pediatra	R\$ 6.000,00”

Parágrafo Único: A carga horária do médico clínico geral passa a ser de 40 horas semanais; e a carga horária do médico ginecologista passa a ser de 20 horas semanais.

Art. 2º. Para cada critério, os cargos receberam uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima, quando cada cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo	Instrução	Comple-xidade	Respon-sabilidade por erros	Respon-sabilidade por contatos	Esforço mental e visual	Super-visão recebi-da	Super-visão exerci-da	Total
-------	-----------	---------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-------

Médico ESF	50	50	50	40	40	40	50	320
Médico Clínico Geral	50	50	50	40	40	40	50	320
Médico Ginecolo- Gista	50	50	50	50	40	50	50	340
Médico Pediatria	50	50	50	50	40	50	50	340

Art. 3º Fica criada a Função Gratificada que será concedida somente aos profissionais com carga horária de 20 horas, que assumirem a funções de Diretor Técnico do P.A.D.U.-Pronto Atendimento de Urgência e para àquele que acumular as funções de Auditor de AIHs-Autorizações de Internações Hospitalares e Laudos de Procedimentos Ambulatoriais, no que segue:

FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

FUNÇÃO	ESPÉCIE	VALOR
Auditor de AIHs-Autorizações de Internações Hospitalares e Laudos de Procedimentos Ambulatoriais	FG-6 ESPECIAL	R\$ 800,00
Diretor Técnico do P.A.D.U-Pronto Atendimento de Urgência	FG-7 ESPECIAL	R\$ 1.300,00

Parágrafo Único: O profissional médico poderá acumular as duas funções, sendo que neste caso perceberá somente o valor da FG-7.

Art. 4º. Em face do reajuste dos vencimentos dos profissionais constantes neste projeto, não incidirá a porcentagem referente a revisão geral anual e o aumento aos servidores públicos municipais, data base maio de 2013, que totaliza em 8%.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2013.”

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
RS**, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROGÉRIO OTÁVIO HATTJE

Secretário Munic. de Administração e Fazenda,